



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

Lei nº 523/2015

Ponte Branca - MT, 05 de Março de 2015.

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente, e dá outras providências.”

O Exmº **Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 31.103,00 (Trinta e Hum Mil Cento e Três Reais), com base no Art. 43, da Lei 4.320/64, com as seguintes classificações:

ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 04.090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO 10
SUB FUNÇÃO 302
PROGRAMA 7050
PROJETO ATIVIDADE 20__ - MANUTENÇÃO DO CISRGA
ELEMENTO - 3171.70.00.00.00 – RATEIO PLA PART. DE CONS. PÚBLICOS.....20.976,00 - FONTE 102R\$ 20.976,00
ELEMENTO 3371.70.00.00.00 – RATEIO PLA PART. DE CONS. PÚBLICOS – FONTE 142.....R\$ 10.128,00

Art. 2º - Para atender a despesa criada no artigo anterior, serão utilizadas redução parcial de Recursos de **Dotação Orçamentária 339197.00.00 – APORTES PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS – R\$ 31.103,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão da despesa nos instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA, bem como atualização de anexos, conforme LC nº 101/2000.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiro a partir de 02 de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-Mt. 05 de Março de 2015.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes
Prefeito Municipal